



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da reunião ordinária nº0005/CMP/14 da Câmara Municipal de Pombal, celebrada em 14 de Fevereiro de 2014 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 12.1. Pedido de Autorização para abertura de Procedimentos Concurais

Foi presente à reunião a informação n.º 30/DMRHMA/14, do Departamento Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Autorização para abertura de Procedimentos Concurais

Considerando que:

I. Foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2014, em reunião do Órgão Câmara Municipal, de 20/12/2013, e do Órgão Assembleia Municipal, de 30/12/2013, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2014;

II. Na sequência do levantamento de necessidades de Recursos Humanos para o corrente ano, aquando da elaboração do Mapa de Pessoal, efetuado em novembro de 2013, foram analisadas as necessidades de recrutamento mais urgentes e necessárias para a prossecução das várias atividades do Município com base nas diversas informações apresentadas pelas chefias;

III. Naquele levantamento de necessidades, detetaram-se várias situações de falta de pessoal, designadamente, devido a aposentações entretanto ocorridas ou à passagem a serviços melhorados de trabalhadores com incapacidade medicamente comprovada;

IV. Se verificou, igualmente, naquele levantamento, a necessidade de colocação de trabalhadores, na nova ETA (Estação de Tratamento de Água) a qual irá entrar em funcionamento em Março/Abril de 2014, os quais garantirão o seu normal funcionamento;

V. Apesar disso, aquelas necessidades não poderão ser inteiramente satisfeitas devido à letra da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2014 (LOE 2014), o qual impõe no seu n.º 1, do art.º 62.º, que: "Durante o ano de 2014, as autarquias locais reduzem, no mínimo, em 2% o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013, sem prejuízo do disposto no n.º 7 e do cumprimento do disposto do artigo 55.º.", pelo que, aquele artigo impede a livre abertura de procedimentos concursais, como adiante contextualizaremos;

VI. Perante este cenário, foi efetuada reunião com o Sr. Presidente da Câmara, na qual se estabeleceram e se introduziram no Mapa de Pessoal 2014, as seguintes prioridades a atender ao nível do recrutamento para o ano de 2014:



MUNICÍPIO DE POMBAL

- a) 1 Posto de trabalho de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a Unidade de Águas;
- b) 4 Postos de trabalho de Assistente Operacional (Operador de Estações Elevatórias, Tratamento ou Depuradoras), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a Unidade de Saneamento;
- c) 4 Postos de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a Unidade de Gestão e Promoção Ambiental;
- d) 1 Posto de trabalho de Assistente Operacional (Mecânico), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a Divisão de Gestão e Conservação de Equipamentos.

VII. Com a entrada em vigor da LOE 2014, continuam a verificar-se alterações quanto ao controlo do recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, designadamente, conforme disposto no n.º 2, do artigo 64.º, que a seguir se transcreve: “(...) 2 - Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente o requisito enunciado nas alíneas b), d), e e) do n.º 2 do artigo 48.º e os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;
- b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.”

Para melhor entendimento do citado n.º 2 do artigo 48.º, a seguir se transcrevem as alíneas b, d) e e), do mesmo:

- (...) b) - Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade; (...)
- d) - Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- e) - Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior;”.

VIII - Quanto à verificação dos requisitos previstos no ponto anterior, a seguir se indicam os fundamentos que, em nosso entender, constituem o cumprimento das b), d), e e) do n.º 2, do artigo 48.º e alíneas a) e b) do n.º 2, do artigo 64.º, do Orçamento de Estado para 2014:

- Alínea b) do citado art.º 48º - A abertura dos procedimentos concursais, independentemente do tipo de relação jurídica de emprego a criar, sê-lo-á no estrito cumprimento da legislação aplicável em vigor, designadamente no previsto nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro na sua atual redacção e no art. 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Propõe-se assim que, em linha com o



MUNICÍPIO DE POMBAL

princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, se proceda, em sede destes procedimentos concursais, ao recrutamento concomitante de candidatos que: (i) se inscrevam no universo a que se referem os n.ºs 4 e 5, do artigo 6.º e a alínea d), do n.º 1, do artigo 54.º, da LVCR; e, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por candidatos pertencentes aos universos atrás referidos, seja dado parecer favorável pela Câmara Municipal para admitir candidatos que se inscrevam no universo a que se refere o n.º 6, do citado Artigo 6.º, da mesma LVCR. Considera-se assim que, salvo melhor opinião, serão cumpridos, com a abertura dos respetivos procedimentos concursais nos termos propostos, aqueles mesmos requisitos;

- *Alínea d) do citado art.º 48.º - O cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, encontram-se integralmente cumpridos, tendo sido remetidos para a DGAL, pela última vez, no passado dia 10 de janeiro de 2014 os reportes referentes ao 4.º Trimestre de 2013 e ao 2.º Semestre de 2013. A próxima vez que esta obrigação se verificará é a 10 de abril, conforme prevê o n.º 2 do art. 6.º da Lei 57/2011 de 28 de novembro;*
- *Alínea e) do citado art.º 48.º - A demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior, encontra-se integralmente cumprida, tendo sido remetidos para a DGAL, pela última vez, no dia 21 de janeiro de 2014 o reporte referente ao 4.º Trimestre de 2013, no qual se pode verificar que, face aos trabalhadores existentes a 31 de dezembro de 2013, o Município de Pombal reduziu em 8 trabalhadores o seu número total de efetivos, ou seja 2%, face aos 399 inicialmente existentes. No mesmo reporte pode, igualmente, verificar-se que a empresa municipal que se encontra sob influência dominante deste Município - a PMU-GEST, cumpriu também com a redução mínima de 2% prevista na LOE 2013, tendo-se verificado a redução de 2 trabalhadores face aos 65 inicialmente existentes. Ressalva-se no entanto, que relativamente ao ponto VII acima descrito, durante o ano de 2014 o Município de Pombal está igualmente obrigado a reduzir, no mínimo em 2%, o número de trabalhadores face ao número de trabalhadores existentes a 31 de dezembro de 2013. Desta forma, em 2014 deverá ser reduzido em 7 o número total de trabalhadores ao qual deverá juntar-se a redução de 1 trabalhador da PMU-GEST. Para efeitos daquela redução o Município de Pombal poderá já contabilizar 6 dos trabalhadores que celebraram o Acordo de Rescisão por Mútuo Acordo com efeitos em 2014; 1 aposentação atribuída, em janeiro do corrente ano, pela Caixa Geral de Aposentações (CGA) e 1 Licença sem remuneração que se iniciará em 22 de abril de 2014, pelo período de 11 meses. Ainda neste contexto, podemos avançar que, até à data, encontram-se em situação de análise na CGA 18 pedidos de aposentação de trabalhadores pertencentes ao Mapa de Pessoal desta autarquia, os quais têm datas de entrada que variam entre outubro de 2012 e dezembro de 2013, prevendo-se que, pelo menos 12 venham a ser deferidos durante o corrente ano. Assim, podemos assumir que, no cômputo do corrente ano, sairão 20 trabalhadores da autarquia, entrando apenas 10, o que configura uma redução de 10 face aos 7 exigidos*



MUNICÍPIO DE POMBAL

por Lei, deixando, desta forma, algum espaço para proceder a contratações que venham a revelar-se urgentes.

- *Alínea a), do n.º 2 do art.º 64.º - Verifica-se diminuição e carência de recursos humanos nas áreas de atribuição e competências municipais a que se reportam os referidos procedimentos concursais, tendo sido entendido que a proposta de abertura destes procedimentos é a melhor forma de operar, com caráter de urgência o reforço do número de trabalhadores afetos às mesmas, sob pena de se verificar ruptura na capacidade de resposta dos mesmos, de que resultaria grave dano para o interesse público, ainda para mais se levarmos em consideração que os postos de trabalho que serão colocados a concurso se destinam ao abastecimento de água e recolha de Resíduos Sólidos Urbanos. Quanto ao número global de Recursos Humanos em funções na CMP nos últimos 4 anos, verifica-se um decréscimo, o que pode ser constado através da análise da Tabela I da página seguinte.*

Tabela I

| N.º de Trabalhadores ocupando postos de trabalho no Mapa de Pessoal a 31 de dezembro | | | |
|---|------------|------------|--------------|
| Ano | CTI | CTR | Total |
| 2010 | 317 | 62 | 379 |
| 2011 | 409 | 0 | 409 |
| 2012 | 398 | 1 | 399 |
| 2013 | 391 | 3 | 394* |

*** neste número de trabalhadores encontram-se contabilizadas as 36 Assistentes Operacionais que são objeto de comparticipação pela DREC.*

- *Alínea b), do n.º 2 do art.º 64.º - A demonstração de que os encargos com os referidos recrutamentos se encontram previstos, verifica-se no Orçamento Municipal para o Ano de 2014, através da afetação do montante de 29.100€, para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal (Regime de contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado) na rubrica 01.01.04.04 daquele orçamento.*

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo, delibere (i) no sentido de emitir parecer favorável para admitir candidatos que se inscrevam no universo a que se refere o n.º 6, do Artigo 6.º, da LVCR; (ii) no sentido de remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para que autorize a abertura dos procedimentos concursais mencionados no ponto VI da presente informação, ficando cumpridos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 64.º, da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, verificada que está a excecionalidade destes recrutamentos."

A Câmara deliberou, por unanimidade:

Primeiro: emitir parecer favorável para admitir candidatos que se inscrevam no universo a que se refere o n.º 6, do Artigo 6.º, da LVCR;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Segundo: remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para que autorize a abertura dos procedimentos concursais mencionados no ponto VI da presente informação, ficando cumpridos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 64.º, da lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, verificada que está a excecionalidade destes recrutamentos.